



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Rodrigo Coelho

REQUERIMENTO

(Do Sr. Rodrigo Coelho)

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 5.959/2019 e do Projeto de Lei nº 2.630/2020.

Senhor Presidente,

Com fundamento nos arts. 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer-se a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 5.959/2019, ao Projeto de Lei nº 2.630/2020.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 5.959/2019, de autoria do nobre Deputado Luizão Goulart, altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, para estabelecer o direito à portabilidade de dados pessoais ao usuário de provedores de aplicações de internet.

O objetivo da proposta é “garantir e facilitar a mobilidade entre os provedores de aplicações de internet, favorecendo a criação de um mercado com menor custo de troca entre plataformas digitais para o usuário de serviços de internet”, incrementando as opções do consumidor, dando a ele o controle efetivo sobre seus dados pessoais e estimulando a competição e a qualidade na prestação de serviços online. Assim preconiza o nobre autor:

(..) é muito importante que o conjunto de informações e dados pessoais, que os usuários de internet utilizam para construir sua identidade e história virtual, sejam passíveis de transporte para outras plataformas compatíveis e semelhantes. Afinal, os dados pessoais expostos na plataforma digital integram a personalidade do próprio indivíduo, que detém, portanto, o direito de portá-los para outra plataforma.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Coelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218484513900>

Apresentação: 30/06/2021 11:19 - Mesa

REQ n.1403/2021



Nessa mesma seara, tramitam na Câmara dos Deputados diversas propostas que têm como objetivo estabelecer diretrizes para a atuação dos provedores de aplicação, garantindo transparência nas redes. Dentre eles, encontra-se o PL nº 2.630/2020, de autoria do nobre Senador Alessandro Vieira, que estabelece institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet.

Apensados ao PL nº 2.630/2020, tramitam diversos projetos de Lei que tratam dos procedimentos e diretrizes para tratamento de dados por parte dos provedores. Dentre eles, cita-se o PL nº 1.589/2021, da Deputada Dra. Soraya Manato, que altera as Leis nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e 12.965, de 23 de abril de 2014, “para vedar o compartilhamento de abusivo de dados pessoais e a discriminação de usuários na internet.”

Resta claro que as propostas em tela têm objetivos conexos e complementares, uma vez que, de modo geral, busca-se estabelecer normas e diretrizes para a atuação dos provedores de aplicações e para o tratamento de dados, preconizando-se a transparência e a liberdade. Assim, há correlação temática entre o PL nº 5.959/2019 e o PL nº 2.630/2020. Portanto, as matérias devem tramitar em conjunto para a devida economia e celeridade processual.

Sala das Sessões, em de junho 2021.

RODRIGO COELHO
Deputado Federal
PSB/SC

